



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.177, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 27.097.229/0004-95, com sede na Rua Luiz Uller, nº 01, Centro, CEP.: 29.290-000, Rio Novo do Sul - ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I. Repasse de até **RS 30.000,00** (Trinta Mil Reais), para custeio relativo aos Projeto Educação do Campo, aos alunos do município de Itapemirim, matriculados na instituição epigrafada, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 31 de outubro de 2019.


THIAGO BEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim